



DECRETO Nº 1577/2017

De 07 de Julho de 2017

"Dispõe sobre alteração da composição da Comissão Municipal para supervisão da execução do Convênio Projeto Estadual VIVALEITE, e dá outras providências".

LUIZ CARLOS PEREIRA, Prefeito do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 7º do Decreto Estadual nº. 44.569, de 22/12/1999, cc Decreto Estadual nº. 56.674/2011, de 19 de janeiro de 2011:

DECRETA

Art. 1º - Altera a Comissão Municipal para supervisão da execução do Convênio Projeto Estadual VIVALEITE no município de Quadra, composta pelas pessoas adiante especificadas, a saber:

I - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social:

Titular:

Nome: Jorge Latuf Filho

Qualificação: RG: 18.666.575-1 – Diretor Técnico II

Suplente:

Nome: Sandra Regina Ferreira de Lara

Qualificação: RG: 3.706.933-7 – Especialista em Desenvolvimento Social

II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde de Quadra:

Nome: Cláudia Bitencourt de Campos

Qualificação: Enfermeira

RG nº. 27.252.429-3

Endereço: Rua Celso de Mederio, Nº 76, Jd Montovani– Tatui/SP

III – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quadra:

Titular: Paulo Seiro Tonashiro

Qualificação: Diretor Financeiro

RG: nº. 7.928.449-8

Endereço: Bairro Aleluia, s/nº – Quadra/SP



DECRETO Nº 1577/2017

De 07 de Julho de 2017

Art. 2º - A presente comissão será presidida pelo SR. Adalberto da Silva de Jesus e secretariada por Caludia Bitencourt de Campos, sendo o Sr. Paulo Seiro Tonashiro, membro da mesma.

Art. 3º A Comissão ora constituída se instalará e desempenhará suas atividades no prédio da Unidade Básica de Saúde da Família de Quadra, localizada a R. Cel. Cornélio Vieira de Camargo, nº. 201, nesta cidade de Quadra/SP.-

Parágrafo Único: Esta Comissão terá como atribuições as atividades constantes do Projeto Estadual do Leite "VIVALEITE", instituído pelo Decreto nº. 44.569/99, cc Decreto Estadual nº. 56.674/2011, legislação atinente à espécie e convênio firmado entre o Estado de São Paulo e este Poder Público de Quadra.

Art. 4º Os integrantes da Comissão ora nomeada, não serão remunerados pelas atividades que exercerão, por se tratar de serviços de relevante interesse público.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Fica revogado o Decreto Municipal 1505/2016, de 16 de Agosto de 2016.

Quadra/SP, 07 de Julho de 2017.

LUIZ CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal

Hurias Miguel Gomes
Secretario de Planejamento e Gestão Administrativa